



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 1252

de 27 de maio de 2019

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
PORTARIA Nº 0983, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Mem. nº 103/2019, da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar e Especial,

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 1º da portaria nº 0983, de 30 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** à empresa **HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, para que seja oportunizado à mesma o oferecimento do contraditório, assegurando ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, conforme determina a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, incisos LIV e LV, e adotando subsidiariamente o Regime Jurídico naquilo que trata do processo disciplinar, em relação à empresa supracitada, para aplicação das penalidades e multas previstas na Cláusula Sétima - Penalidades e Multas, em especial a de letra “e” - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, tendo em vista o que foi estabelecido no Contrato de Fornecimento nº 375/2018 - Pregão Presencial nº 118/2018, Ordem de Serviço datada de 21 de janeiro de 2019. A empresa em questão realizou entrega parcial do serviço em 20 de fevereiro de 2019, já ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias, conforme Cláusula Segunda do contrato supracitado, no que se refere ao prazo. Mesmo com os técnicos da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento estendendo os prazos para as correções solicitadas, a empresa não atingiu ao escopo dos serviços solicitados em contrato.*

- *Enquadramento: artigo 180, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, que estabelece o Regime Jurídico.”*

Art. 2º - As demais disposições da portaria nº 0983, de 30 de abril de 2019, permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de maio de 2019.
COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
